



Diário Oficial

ANO IV Nº 752

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 11 de março de 2015

PORTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E PROTOCOLO

PORTARIA 152/2015

"Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 02 de Janeiro de 2013 a 01 de Janeiro de 2014, a serem usufruídas a partir do dia 10 de Março de 2015 a 09 de Abril de 2015, ao funcionário **CARLINDO MOREIRA DOS SANTOS**, Coordenador Setorial, Símbolo CC 4, Classe CC, Referência 4, lotado na Secretaria de Obras e Transporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos à 10 de Março do ano de 2015.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Quinze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da seguinte dotação:

06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte
001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte

12	Educação
364	Ensino Superior
0005	Educação com Qualidade
2085	Apoio aos Universitários

33.50.43 – Subvenções Sociais	RS 180.000,00
-------------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS E OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO –MS, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ROCHEDO/MS – AUNIRO, USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL, PARA OS FINS NELE DESCRITOS.

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Sr. **JOAO CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.065.502 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.689.641-87 e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ROCHEDO/MS – AUNIRO**, usuários do transporte escolar intermunicipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.472.565/0001-13, com sede social na Rua Júlio Honostório de Rezende, nº 303, Centro, na Cidade de Rochedo/MS, representada por seu Presidente **THOMAZ JOHNSON ABDONOR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG sob o nº 1778742 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.092.831-00 com fulcro na Lei Municipal nº 725, de 09 de março de 2015, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este convênio o Município de Rochedo/MS concede à Associação dos Universitários de Rochedo/MS – AUNIRO, usuários do transporte escolar intermunicipal, a subvenção Social para o ano de 2015, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que lhe será repassado através de até 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, a partir do mês de março a dezembro do corrente ano, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais),

LEI

Lei Municipal nº. 725/2015

Rochedo/MS, 09 de março de 2015.

"Autoriza a concessão de subvenção social aos estudantes universitários de Rochedo/MS, para custeio das despesas com locação de ônibus para transporte de universitários, concernente ao ano de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **JOÃO CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) aos Estudantes Universitários de Rochedo/MS, para o fim de custear as despesas com locação de ônibus para transporte daqueles que não portarem condições econômicas para realizarem o pagamento das despesas de transporte entre este Município e a Capital, aos fins de frequentar seus respectivos cursos.

§1º - A Subvenção a que se refere o caput deste artigo será prestada diretamente à Associação dos Universitários de Rochedo – AUNIRO, usuários do transporte escolar intermunicipal, dividido em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cada, de março a dezembro do corrente ano.

§2º - O Chefe do Executivo Municipal fica ainda autorizado a celebrar respectivo convênio com a Associação representativa dos estudantes universitários, constante do anexo único a esta Lei.

§3º - Compete à Associação mencionada nos parágrafos precedentes a contratação e pagamento do transporte escolar dos universitários, em razão do que o Município não se responsabilizará por qualquer evento decorrente dos serviços a serem prestados.

§4º - O pagamento das parcelas mensais somente será efetuado mediante prévia prestação de contas, através da apresentação de Nota Fiscal (original).



Diário Oficial

ANO IV Nº 752

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 11 de março de 2015

LEI

cada, destinado ao pagamento das despesas com transporte dos beneficiários entre este Município e a Capital, propiciando-lhes a realização de seus cursos de nível universitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - Compete ao Município de Rochedo/MS entregar a subvenção referenciada à Associação dos Universitários de Rochedo/MS, usuários do transporte escolar intermunicipal, no valor e forma estabelecidos em Lei Municipal e da Cláusula Primeira retro deste Convênio.

2 - Compete à Associação dos Universitários de Rochedo/MS – AUNIRO, usuários do transporte escolar intermunicipal:

- a) Utilizar o dinheiro no pagamento complementar das despesas de transporte dos estudantes universitários para a Capital;
- b) Contratar sob sua responsabilidade os serviços de transporte dos universitários;
- c) Apresentar prestação de contas, mensalmente, relativa à aplicação do auxílio em tela que receber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO

Na hipótese de a beneficiária não aplicar a subvenção recebida com rigorosa fidelidade aos preceitos deste CONVÊNIO, ou não prestar finais contas com suficiência, estará à mesma na obrigação líquida e certa, exigível por Ação de Execução, de restituir esses recursos repassados, com os acréscimos de atualização monetária e juros moratórios, sem prejuízos de cominações outras de direito, a que se sujeitarão também as pessoas físicas autoras da infração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará até o dia 20 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos com a execução deste convênio serão suportados pela dotação orçamentária nº 06.001.12.364.0005.2085.33.50.43 afeta a Secretaria Municipal de Educação, Ensino Superior, Apoio aos Universitários.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

O foro de Rio Negro, MS, *ex-vi-legis*, será o competente para a dirimência das questões que, porventura, advierem da execução e interpretação deste convênio.

Assim acordos, o MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS e a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ROCHEDO/MS – AUNIRO, usuários do transporte escolar intermunicipal, subscrevem este TERMO DE CONVÊNIO, em duas vias de igual teor, à vista de testemunhas, para documento comum.

Rochedo/MS, ____ de ____ de 2015.

JOAO CORDEIRO
Prefeito Municipal

THOMAZ JOHNSON ABDONOR
Presidente da AUNIRO

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128